



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**“INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA”**  
CPNJ/MF - 08.381.236/0001-27

**CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Artigo 1º – O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, doravante denominado simplesmente “Instituto”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - O Instituto tem sua sede, Foro e administração na cidade de Fortaleza, capital no Estado do Ceará, com endereço na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760.

Parágrafo Primeiro - O Instituto foi criado por força da Ata da Assembleia Geral, datada de 08 de dezembro de 2014, oriundo da transformação da Sociedade Simples Limitada, denominada “CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL – ME”, registrada no Cartório Moraes Correia – 2º RTDPJ, sob o nº 04230, de 02 agosto de 2006.

Parágrafo Segundo - O Instituto poderá atuar em todo o território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada sempre a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Por decisão da Assembleia Geral, a sede do Instituto poderá ser transferida para outro local.

Artigo 3º - O Instituto terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidades:

- I - A promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.
- II - Celebrar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência dos eventuais enlances, proveitos para os Associados, suas respectivas comunidades e aos serviços públicos.
- III - A captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para as atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados.







XV - Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamento sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários.

XVI - Planejar executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de assuntos relevantes e da atuação institucional.

XVII - Conceber, produzir e editoriar material didático e pedagógico;

Artigo 5º - O Instituto não distribui entre os seus sócios, Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, devendo estes serem aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Ao Instituto é vedada expressamente qualquer atividade político partidária ou eleitoral.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto deverá, necessariamente:

I - Abster-se de promover qualquer discriminação ou distinção decorrente de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso, ideologia político-partidária, ou por deficiência, se qualquer natureza.

II - Observar os Princípios da Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, bem como os demais eventualmente aplicáveis ou incidentes, conforme a casuística.

III - Prestar os serviços contratados sempre de natureza permanente, eficiente e sem qualquer discriminação em relação aos contratantes, de qualquer natureza.

IV - Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá atuar por meio de:

I - Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

II - Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

III - Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.



## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

### Sessão I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 7º - O Instituto se constitui em número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, dotadas do necessário interesse e da devida idoneidade, desde que:

I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil.

II - Comunguem com suas finalidades sociais.

III - Concorde com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo de maneira escorreita e fidedigna.

IV - Não tenham sido expulsos anteriormente do Instituto.

V - Sejam admitidos como Associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os Associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

Artigo 8º - Os Associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores, concernentes àqueles que assinaram a Ata de Constituição e aprovação do Estatuto do Instituto.

II - Associados Contribuintes, que são as pessoas físicas, admitidas nessa qualidade, por deliberação da Diretoria, devidamente referendados pela Assembleia Geral e que cumprirem com suas obrigações sociais.

III - Associados Beneméritos, que são as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 9º - O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, em deferindo-o, remetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 10º - A exclusão de qualquer Associado dar-se-á apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta de seus membros, sendo necessariamente assegurado:



*[Handwritten signatures and initials]*



I - Prévia notificação para que possa exercer plenamente o direito à ampla defesa e ao necessário contraditório.

II - Recurso dirigido à Assembleia Geral, com previsão de efeito suspensivo, caso seja determinada a exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único - O Associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

### Sessão II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11º - São direitos dos Associados:

I - Participar das Assembleias Gerais.

II - Propor a admissão de novos Associados.

III - Acompanhar a gestão das atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Somente os Associados Fundadores e Beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do Instituto.

Artigo 12º - São deveres dos Associados, independente da categoria:

I - Colaborar com os órgãos da administração do Instituto, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.

III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.

IV - Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do Instituto, cooperando com seu desenvolvimento e maior prestígio.

### Capítulo III - Administração

Artigo 13º - O Instituto será administrado por:

I - Assembleia Geral.



II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos do artigo 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

### Sessão I - Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é um órgão soberano do Instituto, sendo constituído por todos os Associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 15º - Compete Privativamente à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto para o qual for convocada.

II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV - Alterar o presente estatuto social.

V - Deliberar sobre a extinção do Instituto.

VI - Aprovar as contas do Instituto e o balanço patrimonial anual.

VII - Aprovar a admissão e exclusão de Associados, após manifestação da Diretoria.

VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos Associados.



Artigo 16º - Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

I - Anualmente, em até 120 dias após o encerramento do Exercício Social do Instituto, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

II - A cada 5 anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- Pelo Presidente.

- A qualquer tempo, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 18º - Dentre os assuntos a serem objetos de Assembleia Geral Extraordinária estão:

I - Reforma estatutária.

II - Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - Dissolução ou liquidação do Instituto.

IV - Julgamento de recurso de exclusão de Associado.

V - Inclusão de novos sócios.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do Instituto, por carta enviada aos Associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo 2/3 Associados, e, em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valer contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 20º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.



Sessão II – Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do Instituto, sendo composto por:

- I – Presidente.
- II - Vice-Presidente.
- III - Diretor Executivo.
- IV - Secretário Geral.

Artigo 22º - A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A função de Diretor Executivo poderá ser exercida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, desde que eleito para ambos os cargos, consoante as regras descritas no *caput* deste artigo.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

- I - Administrar o Instituto, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.
- II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III - Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.
- V - Submeter à Assembleia Geral as propostas orçamentária e programática anuais e sua implementação.
- VI - Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII - Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do Instituto.
- VIII - Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do Instituto.





IX - Provar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos do Instituto, incluindo a admissão e demissão de funcionários.

X - Elaborar, implantar e acompanhar as atividades programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo Instituto.

Artigo 24º - A Diretoria se reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do Instituto.

Parágrafo Único - A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de minerva ao Presidente.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

I - Administrar e representar o Instituto isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo estatuto social e pela Assembleia Geral.

II - Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

III - Convocar Assembleias Extraordinárias.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e/ou impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Executivo:

I - O Diretor Executivo estará encarregado de tomar decisões operacionais e estratégicas, supervisionar as atividades diárias e garantir que o Instituto atinja seus objetivos.

II - Firmar acordos, convênios, parcerias e contratos diversos, visando a realização das atividades inerentes ao Instituto.

III - Autorizar pagamentos, levantamentos e realizar a movimentação bancária e/ou financeira do Instituto.

IV - Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.



V - Revisar e assinar todo e qualquer documento emitido pelo Instituto ou em seu nome, incluindo cheques, demais documentos bancários, contratos e congêneres, os quais só terão validade se assi-

nados pelo Diretor-Executivo, ou, na sua ausência ou impedimento, por um procurador com poderes especiais e específicos para tal desiderato.

VI - Nomear um Diretor Operacional, a quem incumbirá desenvolver, por delegação expressa do Diretor Executivo, a coordenação, execução e supervisão de todas as atividades fins do Instituto, tais como contratos, assessorias, parcerias e qualquer outra entendida como necessária, pelo Diretor Executivo.

VII - Nomear um Diretor Administrativo Financeiro, a quem incumbirá a coordenação das atividades de recursos humanos, administração de patrimônio móvel e imóvel do Instituto, gerenciamento e fiscalização de pagamentos em geral.

Artigo 28º - Compete ao Secretário Geral:

I - Manter sob a guarda os livros e demais documentos do Instituto.

II - Secretaria e elaborar, registrar e divulgar as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria.

III - Montar e acompanhar o desenvolvimento do orçamento anual.

IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto.

V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Diretor-Executivo, com firma reconhecida.

### Sessão III - Conselho Fiscal

Artigo 29º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:



I - Examinar os livros de escrituração do Instituto.

II - Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como a Assembleia Geral.

III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitido pareceres para os órgãos superiores do Instituto.

IV - Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, as custas do Instituto, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.

V - Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

VI - Convocar Assembleia Geral ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de 1 mês, extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

#### Capítulo IV - Das Fontes De Recurso e do Patrimônio

Artigo 32º - Constituem Fontes de recurso do Instituto:

I - As doações, dotações, os legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.

II - As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.

III - As receitas patrimoniais.

IV - A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o poder público.

V - A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.





- VI - A receita proveniente das contribuições feitas pelos Associados.
- VII - Verbas provenientes de promoções organizadas pelos Associados.
- VIII - Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.
- IX - Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X - As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- XI - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro - As rendas, bens e direitos do Instituto serão aplicados integralmente no país, para a consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo - As subvenções doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 33º - O patrimônio do Instituto poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 34º - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

#### Capítulo V – Da Prestação de Contas

Artigo 35º - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando as à disposição para exame de qualquer Associado.

#### Capítulo VI - Disposições Gerais e Finais

Artigo 35º - O Presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo vivo por decisão de 2/3 dos membros da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela



*[Handwritten signatures]*



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 dos Associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

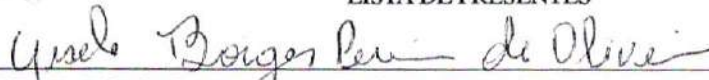
Artigo 36º - O Instituto será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previsto em lei.

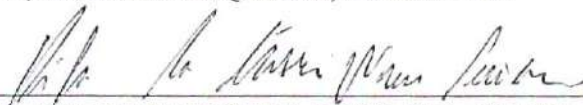
Parágrafo Único - Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente estatuto.

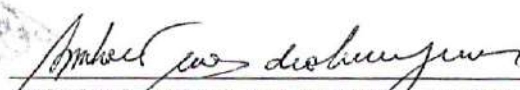
Artigo 37º - Os membros do Instituto e seus empregados difundiram as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

LISTA DE PRESENTES

  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 - QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

  
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

  
APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA e APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto





OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



Gisele Borges Pereira de Oliveira  
PRESIDENTE GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.



Apolonio Nunes de Oliveira Junior  
VICE PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.



Rita de Cassia Nunes Ferreira  
SECRETÁRIA GERAL: RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR e RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA

Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

Cartão de reconhecimento de firma com QR codes e dados de identificação.

DH 496607	DH 496608	DH 496609
FHPV 02	HKOX 02	GHMQ 02

Cartão de autenticação com QR code e dados de identificação.

1Y 330694  
AORU 03

**1ª Alteração Estatutária do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada, CNPJ Nº 08.381.236/0001-27**

1ª Alteração Estatutária do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada, com sede na cidade de Fortaleza, capital no Estado do Ceará, com endereço na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760, Cnpj/Mf - 08.381.236/0001 registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob o **Microfilme nº4230** . em data de 02/08/2006, resolve alterar seu Estatuto Social conforme Ata da 01ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06/12/2024 segue ESTATUTO CONSOLIDADO:



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E  
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro nº 25725**

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25725 em 09/12/2024 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

**Natureza: 1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27**

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA  
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20241209000286
Total emolumentos:	R\$ 142,19
Total FERMOJU:	R\$ 10,34
Total Selos:	R\$ 10,11
Total FRMMP(Ministério Público):	R\$ 7,11
Total FAADEP(Defensoria Pública):	R\$ 7,11
Total ISS R\$ 7,11	
Valor Total:	R\$ 183,97
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 01ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF -  
08.381.236/0001-27

Convidamos os senhores associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas em primeira convocação, e com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos membros, às 09:30 horas com a presença de qualquer número de associados, com direito a voto, com a seguinte ordem do dia:

- A) INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS:
- B) DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:
- C) ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA:

Fortaleza/CE, 25 de Novembro de 2024.



*Gisele Borges Pereira de Oliveira*  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 8 de Dezembro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E  
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro nº 25723**

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 1 (uma) página, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25723 em 09/12/2024 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

**Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27**

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA  
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20241209000286
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOJU:	R\$ 9,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 6,51
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 6,51
Total ISS R\$:	6,51
Valor Total:	R\$ 167,45
Base de cálculo / Altos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO  
CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08.38.236/0001-27.

Aos 06/12/2024 às 09:00hrs, em 01ª convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 20/10/2024, reuniram-se em sua sede na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760. os membros da entidade, com a finalidade de, INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA. A assembleia foi presidida pela Senhora GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, então presidente do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada e secretariada pela Senhora RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, a então Secretária Geral. Com a palavra a senhora Presidente da Assembleia, respeitando o disposto no artigo 8º e parágrafo único do atual estatuto, leu o pedido escrito formulado pelo senhor APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, em que este requereu a sua inclusão como associado do Instituto. Após apresentação pessoal do senhor Apolonio, foi decidido de forma unanime a admissão deste como ASSOCIADO BENEMÉRITO do INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA. Seguindo a pauta, a senhora presidente iniciou os debates relativos à alteração do Estatuto Social. Foi entregue uma cópia do Novo Estatuto para cada membro. Logo após todos os artigos do Novo Estatuto foram lidos e debatidos pelos presentes, que aprovaram a alteração do Estatuto de forma unânime. Foi decidido também pelos presentes que a eleição e constituição da nova diretoria, será de acordo com o artigo 21º do Novo Estatuto que alterou o artigo 19º do estatuto anterior. Em seguida a Presidente esclareceu que o mandato de 05 (cinco) anos da diretoria se encerra no dia de hoje, 06 de dezembro de 2024, desta feita iniciou-se as tratativas para a Eleição da Nova Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos, de 07 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2029, que foi aprovada da maneira que segue. **Presidente reeleita: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente: APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretária Geral reeleita: RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA.** Sobre os cargos de conselheiro fiscal, houve vacância, e foi decidido que em até 30 (trinta) dias corridos será convocada nova assembleia geral para eleição de novos membros. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Rita De Cássia Nunes Ferreira, que a secretariei, que lavrasse a presente ata e registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

LISTA DE PRESENTES

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIA-

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.201/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA  
Fortaleza, 06 de Dezembro de 2024.  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Notas

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

Cartório Martins  
2.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - art. 305.



DA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

*Rita de Cassia Nunes Ferreira*

RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

*Apolônio Nunes de Oliveira Junior*

APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

*Gisele Borges Pereira de Oliveira*

PRÉSIDENTE GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

*Apolônio Nunes de Oliveira Junior*

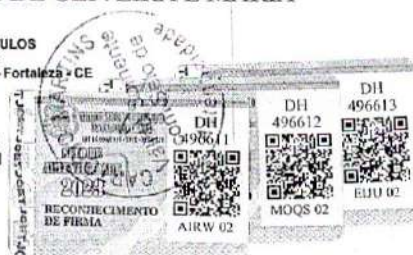
VÍCE PRÉSIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.588.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:  
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA e APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabellião Substituto



Confir selo





CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

SECRETÁRIA GERAL: RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.989.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA  
Fortaleza, 8 de Dezembro de 2024  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(e)

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto

Cartório Martins  
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE TABELIÃO



ANEXO A ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08 .381.236/0001-27

PROPOSTA DE MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08 .381.236/0001-27

Assuntos:

I – Inclusão do cargo de Diretor Executivo, que poderá ser cumulado com o cargo de Presidente ou Vice-Presidente

II – Devido a inclusão foram acrescidos outros artigos para inserir e readequar as competências da diretoria.

III – Correção e melhoria da redação do estatuto, de forma a alterar e adequar todo o texto, com isso havendo a necessidade de consolidar o estatuto e renumerar os artigos;

Fortaleza/CE, 06 de Dezembro de 2024.



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
REGISTRADO 25724

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro nº 25724**

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 25724 em 09/12/2024 e averbado à margem do registro sob nº 4230, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

**Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ELEIÇÃO E POSSE**

**Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27**

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA  
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20241209000286
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOJU:	R\$ 9,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMP(Ministério Público):	R\$ 6,51
Total FAADEP(Defensoria Publica):	R\$ 6,51
Total ISS R\$ 6,51	
Valor Total:	R\$ 167,45
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, neles, verifiquei constar sob o **Registro Número 4230** em **02/08/2006** o **CONTRATO SOCIAL** da **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S**. Sociedade Simples, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.833-760 - **CNPJ:08.381.236/0001-27**, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de cinco (05) Aditivos: o Primeiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 4320** em data de: 28.09.2006 e de acordo com a Cláusula Primeira deste Aditivo a Sociedade Civil passou a ser Sociedade Simples Limitada, o Segundo Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 5461** em data de: 28.01.2008, o Terceiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 6250** em data de: 10.10.2008, o Quarto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 7778** em data de: 10.02.2010, e o Quinto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 12826** em data de: 16.12.2014. **CERTIFICO** ainda que verificou constar a margem do citado registro a averbação do Enquadramento como Microempresa-ME, registrado no **Microfilme sob o nº 11166** em data de: 05.06.2013. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de dois (02) Livros: Sendo o Primeiro registrado no **Microfilme sob o nº 10742** em data de: 05.12.2012 e o Segundo registrado no **Microfilme sob o nº 12092** em data de: 15.04.2014. **CERTIFICO** que conforme a cláusula 2º do Quinto Aditivo, a sociedade transforma-se em Associação Privada sem fins econômicos, passando a denominar-se "**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**", com destinação das cotas de capital em favor da associação recém criada, cujas sócias passam a exercer a função de Diretora presidente e Secretária Geral, respectivamente: **GISELE BORGES PEREIRA** e **RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA com mandato até 07.12.2019**. Nesse ato, a nova entidade civil, passa averbar os seguintes atos: Estatuto Social, registrado no **Microfilme sob o nº 12827** em data de: 16.12.2014; Ata de Fundação registrada no **Microfilme sob o nº 12828** em data de: 16.12.2014; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 13228** em data de: 20.05.2015; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 14200** em data de: 13.05.2016; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 15178** em data de: 10.05.2017; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o**

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.





nº 16907 em data de: 23.07.2018; Balanço Patrimonial, registrado no Microfilme sob o nº 16907 em data de: 16.08.2018; Livro Diário, registrado no Microfilme sob o nº 17915 em data de: 03.05.2019; Balanço Patrimonial, registrado no Microfilme sob o nº 17916 em data de: 03.05.2019; Edital de convocação, registrado no Microfilme sob o nº 18768 em data de: 12.12.2019; Ata de eleição e posse, registrado no Microfilme sob o nº 18769 em data de: 12.12.2019; Balanço Patrimonial, registrado no Microfilme sob o nº 19252 em data de: 03.06.2020; Livro Diário, Registrado sob o nº 19260 em data de: 10/06/2020; Livro Diário, Registrado sob o nº 20244 em data de: 14/04/2021; Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 20245 em data de: 14/04/2021; Livro Diário, Registrado sob o nº 22025 em data de: 03/06/2022; Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 22026 em data de: 03/06/2022; Livro Diário, Registrado sob o nº 23449 em data de: 19/05/2023; Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 23450 em data de: 19/05/2023; Balanço Patrimonial, Registrado sob o nº 25021 em data de: 19/06/2024; Livro Diário, Registrado sob o nº 25022 em data de: 19/06/2024; Edital de Convocação, Registrado sob o nº 25723 em data de: 09/12/2024; Ata de Assembleia Geral Aprovando Alteração Estatutária, Eleição e Posse, Registrado sob o nº 25724 em data de: 09/12/2024 e 1ª Alteração Estatutária, Registrado sob o nº 25725 em data de: 09/12/2024.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA  
Tabeliã Substituta

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 4  
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO  
nº  
ABJ692266-K8U9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241209000266
Total emolumentos: R\$ 28,55
Total FERMOJU: R\$ 5,38
Total Selos: R\$ 9,99
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,43
Total FAADep (Defensoria Pública): R\$ 1,43
Total ISS R\$ 1,43
Valor Total: R\$ 48,21
Base de cálculo: Atas com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5011

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME  
 GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 FS464559 SRDPP CE

CPF 760.343.303-78 DATA NASCIMENTO 06/10/1978

FILIAÇÃO  
 JOSE PEREIRA NETO  
 MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 AB

Nº REGISTRO 03423229909 VALIDADE 08/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 30/10/2004

OBSERVAÇÕES  
 A ;

Assinatura do Portador: *Gisele Borges Pereira de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 02/10/2020

Assinatura do Emissor: *Igor Vasconcelos Ponte*

ASSINATURA DO EMISSOR 88168846015 CE176221220

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1853307199

PROIBIDO PLASTIFICAR 1853307199

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26661011205244200710>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661011205244200710-1  
 Data: 10/11/2020 10:07:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23138-00NT;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 11:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26661011205244200710-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7ffd5c8f73dc170802a88cdd4a5d867a993e75ed300e1d25148552e4a5525d2e191102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
PARTIDÁRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA  
DOC. IDENTIDADE / CORES UNIFORMES UF  
90005033964 SEF CE  
CPF  
501.888.603-04 DATA NASCIMENTO  
09/11/1970  
RAÇÃO  
APOLONIO NUNES DE  
OLIVEIRA  
MARIA CAVALCANTE DE  
OLIVEIRA  
RENHELO ACC CARTÃO  
VALIDADE  
12/12/2019 03/02/2004  
Nº REGISTRO  
03161058495  
OBSERVAÇÃO  
SEM OBSERVAÇÃO;



ADMINISTRATIVA DO FORTE  
LOCAL  
FORTALEZA, CE  
DATA EMISSÃO  
27/12/2013  
88054896759  
CE:139243097  
PROIBIDO PLASTIFICAR

883262885  
VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

883262885

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26662708203208443851-1  
Data: 27/08/2020 10:51:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56913-XUOG;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26662708203208443851>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 11:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26662708203208443851-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0c602e5ad70fbd62bd6af52162d9ac6e2d3903b117fc4ddec5bc04ec17c6  
8351111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME  
 APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 67332383 SSP CE

CPF 277.827.863-04 DATA NASCIMENTO 19/12/1965

FRAÇÃO  
 APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA  
 MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEG. B

Nº REGISTRO 01785193687 VALIDADE 29/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 27/10/1984

OBSERVAÇÕES  
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Apolonio Nunes de Oliveira Junior*

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 31/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Walter Azevedo Bastos* 10402655236  
 CE174803826

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1847563686

PROIBIDO PLASTIFICAR 1847563686

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1181 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 26661002201311340281-1; Data: 10/02/2020 13:15:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT18156-QYTU;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Walter Azevedo Bastos  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 17:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1458517

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/02/2021 13:15:27 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26661002201311340281-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c01f0287118017fdbfc83bcd496bd3f111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c95a9c22aa4aa74bee874e9518ebeaca9d

